

**DECRETO N.º 020, DE 08 DE MARÇO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 9.º, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.014 – Secretaria de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**2266116502.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ind. Comércio, Turismo e Des. Econômico**

3.3.90.14.00 – 3929 –Diárias – Pessoal Civil – Fonte 0505 – R\$ 1. 000,00

**Art. 2º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.014 – Secretaria de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**2266116502.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ind. Comércio, Turismo e Des. Econômico**

3.3.90.48.00 – 4065 – Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas – Fonte 505 – R\$ 1. 000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de março de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**